



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

- L E I Nº 1.565, DE 01/06/1984-

- Altera disposições da Lei nº 1545, de 31/10/1983 e dá outras providências..-

---00---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Anexo nº 4 da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983 - Tabela de Vencimentos - passa a vigorar, a partir de 1º de maio de 1984, com seus valores majorados em 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos, fixados por este artigo, serão majorados, a partir de 1º de agosto de 1984, em 10% (dez por cento).

Artigo 2º - Os proventos de inatividade e as pensões devidos pelo Município de Leme, ficam a partir de 1º de maio de 1984, majorados em 50% (cinquenta por cento) sobre seus valores.

Parágrafo Único - Os proventos e as pensões de que trata este artigo, serão majorados, a partir de 1º de agosto de 1984, em 10% (dez por cento) sobre os valores vigentes a 31 de julho de 1984.

Artigo 3º - A remuneração do pessoal em disponibilidade da Câmara de Vereadores do Município de Leme, fica majorada, a partir de 1º de maio de 1984, em 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único - Aplicam-se à remuneração prevista por este artigo, as disposições do parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 4º - Fica adotado o princípio da semestralidade para a revisão dos vencimentos, proventos e remuneração do Pessoal e das pensões devidos pelo Município de Leme, sendo fixadas como datas-base os dias 1º de maio e 1º de novembro de cada ano.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.565/84.-

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 01 de junho de 1984

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de junho de 1984

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

LOLEME